

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0319/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TALASKA ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Linha Baliza, s/n, interior, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 32.786.679/0001-82, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, o Sr. **THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA**, portador da Cédula de Identidade nº 4384634 e do CPF nº 090.554.969-44, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo nº 0236/2024, Dispensa de Licitação nº 0032/2024, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição e instalação de 01 (uma) unidade padrão de entrada de energia elétrica trifásico, completo, com caixa de medição para 04 (quatro) medidores**, conforme especificações técnicas descritas abaixo e normas da concessionária de energia elétrica local.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega e instalação dos padrões elétricos será de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2 A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos em anexos.

3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) unidade padrão de entrada de energia elétrica trifásico, completo, com caixa de medição para 04 (quatro) medidores, conforme especificações técnicas descritas abaixo e normas da concessionária de energia elétrica local. Cor preta, da frota da Polícia Civil de Xanxerê-SC.	01	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 005/2024 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Reduzido: 92

Elemento: 33903099

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início dos trabalhos pela contratada.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;

7.3 Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;

7.5 Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

7.6 Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;

7.7 Fiscalizar os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer e instalar os itens e prestar os serviços de acordo com o edital e instrumento contratual, atendendo integralmente ao projeto aprovado na Concessionária de Energia - DCELT.

8.2 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, instruções normativas da concessionária de energia elétrica, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.3 A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos: ART's ou RRT's de Execução, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos nas ART's ou RRT's de projeto, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;

8.4 A licitante vencedora se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, com a qualidade padrão requerida, no local indicado e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas no contrato, em especial o projeto elétrico de entrada de energia.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento, inclusive transporte até o local;

8.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela parte contratante, a respeito da execução do contrato, sempre que for necessário;

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à administração municipal e/ou terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

- 8.9 Observar os prazos estabelecidos no edital, para execução dos serviços;
- 8.10 Fornecer todos os documentos fiscais, nos termos da lei;
- 8.11 Indicar responsável técnico pela execução dos serviços, bem como, emitir a anotação ou registro de responsabilidade referente a cada padrão de entrada de energia a ser instalado, inclusive com o recolhimento das respectivas taxas.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O município de Xanxerê designa como **Gestora deste Contrato a Sra. Karine Ferronato Pretto** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como **Fiscal deste contrato o Sr. Lucas Moreira Nether dos Santos**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

9.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;

Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- I. Rescisão contratual;
- II. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no *caput* desta Cláusula.

10.3 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

10.4 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê-SC, 17 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**TALASKA ENERGIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: